

Exmo. Sr. Gabriel Ferrato dos Santos

DD. Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Comitês PCJ.

Ilma. Sra. Dilma Seli Pena

DD. Presidente da Companhia Estadual de Saneamento Básico – SABESP.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto na Portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004, na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 428, de 04 de agosto de 2004, na Resolução Conjunta ANA-DAEE nº 335, de 05 de março de 2014, especialmente seu artigo 3º, informamos:

- I. Os limites superiores da vazão de transferência (Q1) para a bacia do Alto Tietê, através do túnel 5, e da soma (Q2) das vazões defluentes dos reservatórios de Jaguari-Jacareí, Cachoeira e Atibainha, para a bacia do rio Piracicaba, para a segunda quinzena de maio de 2014, são:
  - Q1 (túnel 5): até 22,4 m<sup>3</sup>/s;
  - Q2 (bacia do Piracicaba): até 3,0 m<sup>3</sup>/s.
- II. A SABESP fica autorizada a transferir vazões, através do túnel 7, provenientes do bombeamento de volumes do reservatório Jaguari-Jacareí situados em cotas inferiores à correspondente ao N.A. mínimo operacional de 820,80 m, descrito na Portaria DAEE nº 1213/04 de 6 de agosto de 2004, até a cota 815,00 m;
- III. A SABESP, da mesma forma, fica também autorizada a transferir vazões para o canal do rio Juqueri, através do túnel 5, provenientes do bombeamento de volumes do reservatório Atibainha situados em cotas inferiores à correspondente ao N.A. mínimo operacional de 781,88 m, descrito na Portaria DAEE nº 1213/04 de 6 de agosto de 2004, até a cota 777,00 m;

As vazões estabelecidas no item I, acima, são médias para o período de 15 a 31 de maio de 2014.

Esta autorização, não substitui ou dispensa a obtenção pela Sabesp, das autorizações referentes a legislação ambiental, atendendo às exigências dos órgãos responsáveis, nos aspectos de sua competência.

As obras, instalações e serviços realizados e a realizar pela SABESP, junto às tomadas d'água (emboques) dos túneis 7 e 5, localizados, respectivamente, no reservatórios dos rios Jacareí e Atibainha, foram objeto de manifestação pelo DAEE, por meio do Ofício/DPO/1140, de 7/3/2014, onde o órgão manifestou sua concordância com as mesmas, em vista de seu caráter emergencial.

Atenciosamente,

Vicente Andreu  
Agência Nacional de Águas - ANA

Alceu Segamarchi Júnior  
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE